



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE
Compromisso com o cidadão!



CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº. 13.709/2018)
Decreto Legislativo Municipal nº. 124, de 22 de agosto de 2023

CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº. 13.709/2018)
Decreto Legislativo Municipal nº. 124, de 22 de agosto de 2023

Realização:

FERNANDO NAPP ROCHA
Vereador Presidente

SUELEN PASCOAL
Vereadora Vice-Presidente

Organização:

MARCELO FRANCISCO CONTE
Coordenador do Grupo de Trabalho (GT.LGPD)

VÂNDIA MARIA MARCON
Membro do GT.LGPD

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Membro do GT.LGPD

LUAN FRANCISCO DA SILVA DE PAULA
Membro do GT.LGPD

JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO
Membro do GT.LGPD

Apoio Técnico:



PALERMO
Advocacia e Consultoria Jurídica



INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, instituída pela Lei Federal de nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, é o marco legal da privacidade e proteção de dados pessoais em nosso país, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, esteja este em meios digitais ou não, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A LGPD é uma norma de interesse nacional, devendo ser observada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e se aplica a qualquer pessoa, natural ou jurídica de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais.

Seu principal foco é oferecer ao titular dos dados maior conhecimento, controle e transparência na coleta, processamento, uso e compartilhamento de suas informações pessoais, tanto aquelas armazenadas em bancos de dados das instituições privadas e de órgãos públicos como aquelas disponíveis em meios físicos.

DA REGULAMENTAÇÃO DA LGPD NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE:

Visando implementar um programa de governança em privacidade com o objetivo de regulamentar esta Casa Legislativa à LGPD, foram formuladas regras de boas práticas. São elas:



GRUPO DE TRABALHO

Por meio da Portaria de nº. 38, de 12 de dezembro de 2022, instituiu-se Grupo de Trabalho com o fim de estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal, nos termos do Art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019.



PLANO DE AÇÃO

Aprovação de Plano de Ação/ROADMAP, por meio da Portaria de nº. 038, de 09 de maio de 2023, objetivando identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre elas: i) mapeamento de processos e inventário de dados pessoais; ii) análise de riscos e vulnerabilidades; iii) análise técnica em segurança da informação e privacidade; iv) adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais; e v) designação de encarregado de dados.



REGULAMENTAÇÃO

Regulamentação da aplicação da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, e fixa Política de Proteção de Dados, por meio do Decreto Legislativo de nº. 124, de 22 de agosto de 2023.

Por essas normas, a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste possui um compromisso permanente com seus cidadãos, e isso inclui sua privacidade e proteção dos dados pessoais.



FUNDAMENTOS DA PROTEÇÃO DE DADOS

A LGPD traz claramente quais são os fundamentos relacionados à proteção de dados pessoais, que servem para embasar toda e qualquer ação que envolva seu tratamento, tais como:



PRINCIPAIS DEFINIÇÕES



DADO PESSOAL:

É qualquer dado que identifique ou posso identificar uma pessoa, tal como seu nome, sobrenome, CPF, RG, CNH, data de nascimento, carteira de trabalho, título de eleitor, número de matrícula laboral, entre outros.



DADO ANONIMIZADO:

É o dado que já foi considerado pessoal, mas que passou por etapas que o desvincularam permanentemente de seu titular.



DADO PESSOAL SENSÍVEL:

É o dado que carrega informações mais particulares sobre o titular, como sua origem racial e étnica, suas convicções políticas, filosóficas, religiosas, ou informações referentes a sua saúde, vida sexual, genética, biométrica, entre outros. Essa categoria de dados possui um tratamento especial pela lei.



DADO PSEUDONIMIZADO:

É um dado pessoal que não pode ser relacionado a seu titular sem a utilização de outras informações, mantidas em ambiente separado, controlado e seguro.



TRATAMENTO DE DADOS:

De acordo com o art. 5º da LGPD, o tratamento de dados corresponde toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.





HIPÓTESES DE TRATAMENTO DE DADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE:

- ✔ Coleta de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- ✔ Acesso via agente de tratamento;
- ✔ Utilização para fins de legislar sobre assuntos de interesse local;
- ✔ Controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo e tramitação de proposições e expedientes internos;
- ✔ Coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, armazenamento no que concerne à Gestão de Pessoas (servidores e fornecedores), como sistema de pagamentos, consignação de créditos, compartilhamentos, entre outros;
- ✔ Controle de acessos e registros internos;
- ✔ Compartilhamento de dados com os setores internos e outros órgãos, como por exemplo o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- ✔ Armazenamento dos dados em meio físico e digital.

6

No caso da Administração Pública, em especial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, dados pessoais são tratados com a finalidade de executar as políticas públicas municipais e de cumprir com os respectivos deveres e atribuições legais, sempre em observância ao interesse público.

Apesar da permissão legal, o tratamento de dados realizado pelo Poder Legislativo Municipal segue intensamente as regras e princípios instituídos pela LGPD.



PRINCIPAIS ATORES:

Além do titular dos dados pessoais, conheça os principais atores mencionados na LGPD com envolvimento no processo de tratamento dos dados, bem como na fiscalização do cumprimento da Lei.

Agentes de Tratamento:

Controlador: é a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Pode exercer diretamente o tratamento dos dados ou designar um operador. Possui autonomia decisória quanto a fins e meios de tratamento.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador é quem detém os meios técnicos para tratar os dados (escopo eminentemente executório).



Encarregado de Dados:

Pessoa indicada pelo controlador ou pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. É conhecido popularmente como “DPO”.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):

Órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo território nacional.



DIREITOS DOS TITULARES:

8

- ✔ A finalidade específica do tratamento dos dados;
- ✔ Por quanto tempo vai durar o tratamento dos dados pessoais;
- ✔ Qual é a identificação do controlador dos dados pessoais;
- ✔ Informações de contato do controlador;
- ✔ Informações acerca se os seus dados pessoais vão ser compartilhados e qual é a finalidade desse compartilhamento;
- ✔ Responsabilidade dos agentes que realizarão o tratamento dos dados.



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste trata de maneira primordial o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando promover a ampliação do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no âmbito do Legislativo local, e define diretrizes acerca da gestão para fiscalizar o tratamento de dados pessoais de seus titulares.

O resultado prático disso é, com certeza, o crescimento orgânico e a difusão de uma cultura da proteção de dados pessoais para esta Casa de Leis e em seus entes subordinados, assim como nos entes públicos e privados que com ela se relaciona.

Em caso de dúvidas a respeito do tratamento de dados pessoais, ou qualquer suspeita de violação à LGPD, entre em contato através dos canais oficiais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.





Apoio Técnico:



PALERMO
Advocacia e Consultoria Jurídica

